

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 002/2012**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009

**PROCESSO:** Processo Licitatório n.º. 003/2012

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2012

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações ( ANEXO III), Declaração (ANEXO IV), Carta de Credenciamento ( ANEXO V), Porte da Empresa ( ANEXO VI), Cumprimento das Exigências ( ANEXO VII), Declaração de Inidoneidade (ANEXO VIII), Termo de Renúncia ( ANEXO IX) e Minuta do Contrato ( ANEXO X).

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2012**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 02 DE FEVEREIRO DE 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, disputa por ITEM.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

1.3 - Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podem ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firma contratações nas quantidades estimada, podendo ocorrer licitações, especificas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Objetivo - **“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.**

2.2 – Finalidade - A aquisição desses medicamentos e materiais será para atendimento ao Hospital Municipal do Município de Matupá, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica. Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações ( ANEXO III), Declaração (ANEXO IV), Carta de Credenciamento ( ANEXO V), Porte da Empresa ( ANEXO VI), Cumprimento das Exigências ( ANEXO VII), Declaração de Inidoneidade (ANEXO VIII), Termo de Renuncia ( ANEXO IX) e Minuta do Contrato ( ANEXO X). do presente instrumento convocatório.

2.3 - Os produtos objeto desta licitação não poderão ser entregues com vencimentos inferiores ao prazo de 12 meses e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem a sua validade inferior a 12

(Doze) meses, quebrados e violados e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO e PROTOCOLO DE ENVELOPES**

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 07:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2012 e os **Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica** .

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40,III)**

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATANTE por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA, da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA, se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)**

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações devendo o Licitante se responsabilizar pelo seu cadastro no Setor de Tributação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

**5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:**

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada)

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou impressa em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo constar, Prazo de Validade da Proposta, Condições de Pagamento, nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

5.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;

- b) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc. , bem como a competente remuneração da empresa, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Os valores Unitários deverão **obrigatoriamente** ser expressos em Algarismos e por extenso
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- e) A fonte utilizada para Elaboração da Proposta **NÃO** deverá ser inferior à fonte “11”
- f) Preço unitário de cada item, até os centavos, considerando-se até a terceira casa decimal após a vírgula;
- g) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada **obrigatoriamente** informar a **MARCA** dos itens cotados.

5.8 - Para habilitação certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.8.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados toda devidamente autenticada via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório
- e) Certidão da Junta Comercial Atualizada (Autenticada)

5.8.1.2 – **Outros Documentos:**

- a) Certidão de Regularidade com o Conselho Federal de Farmácia.
- c) Carta de Capacitação Técnica (mínimo três clientes)
- d) Alvará Sanitário
- e) Autorização de Funcionamento e Fornecimento ANVISA FEDERAL (todos)

5.8.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2011, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

e.1) ***Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado*** emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e.2) ***Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais*** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) ***Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal***, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) ***Certidão Negativa de Tributos municipais***, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Matupá;

g) ***Certidão Negativa de Débito*** (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – ***INSS*** pelo CNPJ ou pelo CEI;

h) ***Certidão Negativa Débitos Trabalhistas***

i) ***Certificado de Regularidade*** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – ***FGTS*** pelo CNPJ ou pelo CEI.

#### **5.8.1.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira para Todos os Licitantes:**

a) ***Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial*** devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado conforme resolução CFC nº. 871/2000, e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

b) ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata*** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas

b.1) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

c) Certidão de Protesto emitida na sede do licitante.

d) Certidão da Junta Comercial Atualizada (Autenticada)

#### **Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:**

a) Certidão Negativa Municipal;

b) Certidão Negativa Estadual;

c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8.1.5 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2012**

**ABERTURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2012**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ.**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DE PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2012**

**ABERTURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2012**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ.**

5.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art.40, VII)**

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Licitação receberá os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) antecipadamente para fins de protocolo, e posterior serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.5 – **A abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Equipe de Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Proposta, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Equipe de Pregoeiro, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 02, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Equipe de Pregoeiro proceder à abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Equipe de Pregoeiro marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 01 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 01 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n° 02 – Habilitação será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Equipe de Pregoeiro e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Equipe de Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor **por item**, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- d) na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 02 % (dois por cento) de um lance a outro.

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**V** – Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**VI** - Após o ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4 – Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificada, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## **7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)**

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

**a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## **8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)**

8.1 - As despesas com as aquisições objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias quais sejam:

**08.002.10.301.0025.2033.339030 “189”**

**08.002.10.302.0021.2025.339030 “199”**

**08.002.10.302.0022.2026.339030 “200”**

**08.002.10.302.0024.2031.339030 “209”**

**08.002.10.301.0025.2034.339030 “194”**

8.2 – Após emitidas as requisições pelo Setor Competente, o Licitante terá o **PRAZO** máximo e Improrrogável de **10 (dez)** dias para efetuar a entrega dos produtos objeto da presente Licitação, acompanhados da devida Nota Fiscal, as quais serão somadas e incluídas para posterior recebimento.

8.2.1 – As Notas fiscais assim que emitidas deverão ser encaminhadas previamente para o seguinte e-mail : [saúde@matupa.mt.gov.br](mailto:saúde@matupa.mt.gov.br) . Para fim de conferência, requisição e nota fiscal.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 206.568,45 (Duzentos e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço **POR ITEM**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 “a” deste instrumento.

8.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência,

Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

## **9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de carácter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações ( ANEXO III), Declaração (ANEXO IV), Carta de Credenciamento ( ANEXO V), Porte da Empresa ( ANEXO VI), Cumprimento das Exigências (ANEXO VII), Declaração de Inidoneidade (ANEXO VIII), Termo de Renuncia ( ANEXO IX) e Minuta do Contrato ( ANEXO X).

Matupá – MT, 20 de Janeiro de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAI A**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012 - SRP**  
**VALOR MAXIMO ACEITO POR ITEM**

<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>
14345	AAS 100 MG - COMPRIMIDO-	UNIDADE	250000	0,02	3750,00
230343	ABRIDOR DE BOCA AMPLUS ADULTO - KIT	UNIDADE	12	6,18	74,16
230342	ABRIDOR DE BOCA AMPLUS INFANTIL - KIT	UNIDADE	12	6,18	74,16
214198	ACICLOVIR 200 MG - COMP	UNIDADE	6000	0,10	600,00
230345	ADAPTADOR DE CONTRA ANGULO GNATUS E KAVO	UNIDADE	12	4,64	55,68
14312	ALBENADOZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	UNIDADE	1600	1,00	1600,00
8629	ALENDRONATO DE SODIO 10MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	0,50	4000,00
230346	ALICATE DE AINSWORTH	UNIDADE	4	47,00	188,00
20792	ALVEOLITEM (CURATIVO ALVEOLAR) 10 GRS	UNIDADE	12	23,00	276,00
233718	AMBROXOL 15MG/ML PEDIATRICO - FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	600	1,40	840,00
230306	AMILASE 200 ML - KIT	UNIDADE	2	35,20	70,40
14313	AMINOFILINA 100 MG - COMPR	UNIDADE	5000	0,03	145,00
20084	AMINOFILINA 24 MG (AMPOLA) 10 ML	UNIDADE	250	0,43	107,50
20060	ANTI " D" - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	4	35,50	142,00
233710	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	0,02	375,00
20099	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI (AMPOLA)	UNIDADE	100	1,13	113,00
230350	BICARBONATO DE SODIO P/ PROFILAXIA - FRASCO	UNIDADE	12	21,87	262,44
6637	BILIRRUBINA KIT - 250 ML	UNIDADE	3	46,54	139,62

230354	BROCA CIRURGICA TRONCO CONICA	UNIDADE	12	16,09	193,08
230369	CAIXA INOX C/ FUROS P/ LIMA ENDODONTICA	UNIDADE	4	55,41	221,64
233712	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	42000	0,12	5040,00
230367	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO LIQUIDO KETAC MOLAR EASYMIX	UNIDADE	24	282,50	6780,00
230326	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA	UNIDADE	100	1,00	100,00
14368	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	120000	0,18	21600,00
229840	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	42000	0,48	20160,00
23719	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000	0,10	1800,00
23722	CLORIDRATO DE CLORIPRAMINA 25 MG - COMPR	UNIDADE	20000	0,20	4000,00
214202	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMP	UNIDADE	10000	0,08	800,00
229847	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,15	900,00
214216	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 150 MG - COMP	UNIDADE	600	1,89	1134,00
230474	CLORIDRATO DE TRAMADOL - COMPRIMIDO	UNIDADE	500	0,13	65,50
22907	DESCARTEX 13 LITROS - MEDIO	UNIDADE	89	4,30	382,70
14319	DICLOFENACO DIETIL GEL 60 GRS-TUBO	UNIDADE	350	1,38	483,00
14367	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUA - COMPR	UNIDADE	3000	0,04	126,00
20091	DRAMIM B6 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) AMPOLA COM 1 ML EV	UNIDADE	300	2,19	656,40
25217	DRAMIM B6 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) AMPOLA COM 1 ML IM	UNIDADE	150	1,62	243,00
14416	DRENO DE PENROSE NR 1 C/12	PACOTE	2	7,52	15,04
14417	DRENO DE PENROSE NR 2 C/12	PACOTE	2	7,66	15,32
14418	DRENO DE PENROSE NR 3 C/12	PACOTE	2	12,00	24,00
14419	DRENO DE PENROSE NR 4 C/12	PACOTE	2	13,82	27,64
13179	ENHACE TACAS DE BORRACHA P/ ACAB DE RESTAURACOES ( KIT)	UNIDADE	16	12,50	200,00

229794	ESTEROATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	500	4,00	2000,00
14355	ESTEROATO DE ERITROMICINA 500 MG COMP.	UNIDADE	8000	0,35	2800,00
20722	EXTENSAO P/ OXIGENIO DE SILICONE NR 202 ( TIPO GARROTE)	METRO	55	9,30	511,50
14376	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS -FRASCO C/ 20ML E GOTEJADOR	UNIDADE	100	3,00	300,00
230382	FILME PVC - ROLO C/ 30 MTS	UNIDADE	20	10,00	200,00
8904	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,45	4500,00
230314	FITA P/ BIO PLUS 2000	UNIDADE	2	36,00	72,00
14320	FLUCONAZOL 150 MG - COMPR	UNIDADE	12000	0,31	3720,00
230383	FLUOR EM CAPSULA	UNIDADE	54	0,33	17,82
214204	GLICLAZIDA 30 MG - COMP	UNIDADE	3000	0,47	1410,00
230410	GLUTARALDEIDO 14 DIAS 1 LITRO	UNIDADE	194	6,60	1280,40
23683	GRADE PLASTICA GRANDE 50 FUROS	UNIDADE	6	30,91	185,46
229798	ITRACANAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000	0,60	7200,00
227574	LAMINULAS P/CAMARA NEWBAUER CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	2	17,82	35,64
214208	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG - COMPR	UNIDADE	1020	1,76	1795,20
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	6000	2,37	14220,00
26742	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3500	2,66	9310,00
23712	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,05	750,00
233616	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	UNIDADE	80000	0,03	2400,00
23694	MIDOZOLAN INJ 5MG/ML 5 ML - AMPOLA	UNIDADE	200	0,92	184,00
227291	MOLDEIRA DESCARTAVEIS P/ FLUOR C/ 100 UNID	UNIDADE	12	45,00	540,00
230334	NILPERIDOL - AMPOLA	UNIDADE	100	10,98	1098,00
13073	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/15 ML	UNIDADE	700	0,80	560,00

229826	NITRATO DE MICONAZOL CREME GINECOLOGICO 2 % - BISNAGA C/ 80G E COM APLICADOR	UNIDADE	1200	3,00	3600,00
20731	NITROFUROZONA POMADA - POTE 500 GR	UNIDADE	100	6,70	670,00
11789	NYLON 3-0 C/AGULHA 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	25	25,00	625,00
8399	PAPEL KRAFT - 40 CM X 60 MTS - BOBINA	UNIDADE	79	61,78	4880,62
20149	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNIDADE	8	11,10	88,80
214215	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% TUBO C/ 45G - GEL	UNIDADE	60	30,50	1830,00
230270	PORTA AGULHA MATHIEU DE 11 CM	UNIDADE	12	43,31	519,72
227188	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	12	11,05	132,60
233713	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUCAO ORAL 1,34MG/ML - FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	700	5,00	3500,00
230391	PROTETOR SERINGA TRIPLICE	CAIXA	32	14,68	469,76
230399	REGUA ENDODONTICA	UNIDADE	4	17,60	70,40
230336	RELAXANTE MUSCULAR (CLORETO DE SUXAMETRO 100MG + BASILATO DE ATRACURIO 25MG) - AMPOLA	UNIDADE	100	19,45	1945,00
16523	REVELADOR P/ RAIOS-X AUTOMATICO GALAO P/ 40 LITROS - CX 2 GALAO DE 5LTS CADA	CAIXA	24	211,14	5067,36
8403	SCALP NR 21	UNIDADE	5000	0,15	750,00
14324	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,05	500,00
214218	SINVASTATINA 20 MG - COMP	UNIDADE	32000	0,08	2560,00
23777	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
23778	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
23779	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
23781	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
23782	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
23783	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
9746	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.5 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50

9747	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
25273	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.5 MM	UNIDADE	10	2,25	22,50
9749	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9.0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10	2,25	22,50
14440	SORO MANITOL 250 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	200	5,00	1000,00
8457	SULFATO DE GENTAMICINA 160MG AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1600	12,71	20336,00
20758	TERMOMETRO 10 A 60 GRAUS C (ESTUFA - BANHO MARIA)	UNIDADE	4	48,28	193,12
20737	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ GELADEIRA	UNIDADE	11	55,07	605,77
229865	TIABENDAZOL 50MG/G - BISNAGA C/ 45 G	UNIDADE	300	5,67	1701,00
14366	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML	UNIDADE	200	11,93	2386,00
24433	TIRAS DE POLIESTER 4MMX170MM - CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	12	6,50	78,00
230321	TUBO CONICO 12 ML VIDRO	UNIDADE	50	3,28	164,00
9774	VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	22000	0,90	19800,00
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>206.568,450</b>

**ANEXO II**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 002/2012**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**

A

**Equipe de Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Matupá**  
**Processo Licitatório: 003/2012**  
**Pregão Presencial n.º. 002/2012**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**Edital n.º. 003/2012**  
**Horário: 08:00 h**

**Prezado Pregoeiro,**

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório n.º. 003/2012, do Edital n.º. 003/2012, do Pregão Presencial n.º. 002/2012, com a seguinte proposta:

<b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL TOTAL</b>	<b>Marca</b>
14345	AAS 100 MG - COMPRIMIDO-	UNIDADE	250000			
230343	ABRIDOR DE BOCA AMPLUS ADULTO - KIT	UNIDADE	12			
230342	ABRIDOR DE BOCA AMPLUS INFANTIL - KIT	UNIDADE	12			
214198	ACICLOVIR 200 MG - COMP	UNIDADE	6000			
230345	ADAPTADOR DE CONTRA ANGULO GNATUS E KAVO	UNIDADE	12			
14312	ALBENADOZOL 40 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	UNIDADE	1600			
8629	ALENDRONATO DE SODIO 10MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	8000			

230346	ALICATE DE AINSWORTH	UNIDADE	4			
20792	ALVEOLITEM (CURATIVO ALVEOLAR) 10 GRS	UNIDADE	12			
233718	AMBROXOL 15MG/ML PEDIATRICO - FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	600			
230306	AMILASE 200 ML - KIT	UNIDADE	2			
14313	AMINOFILINA 100 MG - COMPR	UNIDADE	5000			
20084	AMINOFILINA 24 MG (AMPOLA) 10 ML	UNIDADE	250			
20060	ANTI " D" - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	4			
233710	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25000			
20099	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI (AMPOLA)	UNIDADE	100			
230350	BICARBONATO DE SODIO P/ PROFILAXIA - FRASCO	UNIDADE	12			
6637	BILIRRUBINA KIT - 250 ML	UNIDADE	3			
230354	BROCA CIRURGICA TRONCO CONICA	UNIDADE	12			
230369	CAIXA INOX C/ FUROS P/ LIMA ENDODONTICA	UNIDADE	4			
233712	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	42000			
230367	CIMENTO IONOMETRO DE VIDRO LIQUIDO KETAC MOLAR EASYMIX	UNIDADE	24			
230326	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMPOLA	UNIDADE	100			
14368	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	120000			
229840	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 75 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	42000			
23719	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	18000			
23722	CLORIDRATO DE CLORIPRAMINA 25 MG - COMPR	UNIDADE	20000			
214202	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - COMP	UNIDADE	10000			
229847	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
214216	CLORIDRATO DE PROPRAFENONA 150 MG - COMP	UNIDADE	600			

230474	CLORIDRATO DE TRAMADOL - COMPRIMIDO	UNIDADE	500			
22907	DESCARTEX 13 LITROS - MEDIO	UNIDADE	89			
14319	DICLOFENACO DIETIL GEL 60 GRS-TUBO	UNIDADE	350			
14367	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUA - COMPR	UNIDADE	3000			
20091	DRAMIM B6 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) AMPOLA COM 1 ML EV	UNIDADE	300			
25217	DRAMIM B6 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML) AMPOLA COM 1 ML IM	UNIDADE	150			
14416	DRENO DE PENROSE NR 1 C/12	PACOTE	2			
14417	DRENO DE PENROSE NR 2 C/12	PACOTE	2			
14418	DRENO DE PENROSE NR 3 C/12	PACOTE	2			
14419	DRENO DE PENROSE NR 4 C/12	PACOTE	2			
13179	ENHACE TACAS DE BORRACHA P/ ACAB DE RESTAURACOES ( KIT)	UNIDADE	16			
229794	ESTEROATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	500			
14355	ESTEROATO DE ERITROMICINA 500 MG COMP.	UNIDADE	8000			
20722	EXTENSAO P/ OXIGENIO DE SILICONE NR 202 ( TIPO GARROTE)	METRO	55			
14376	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS -FRASCO C/ 20ML E GOTEJADOR	UNIDADE	100			
230382	FILME PVC - ROLO C/ 30 MTS	UNIDADE	20			
8904	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
230314	FITA P/ BIO PLUS 2000	UNIDADE	2			
14320	FLUCONAZOL 150 MG - COMPR	UNIDADE	12000			
230383	FLUOR EM CAPSULA	UNIDADE	54			
214204	GLICLAZIDA 30 MG - COMP	UNIDADE	3000			
230410	GLUTARALDEIDO 14 DIAS 1 LITRO	UNIDADE	194			
23683	GRADE PLASTICA GRANDE 50 FUIROS	UNIDADE	6			

229798	ITRACANAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	12000			
227574	LAMINULAS P/CAMARA NEWBAUER CAIXA C/ 10 UND	CAIXA	2			
214208	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG - COMPR	UNIDADE	1020			
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	6000			
26742	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3500			
23712	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
233616	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG	UNIDADE	80000			
23694	MIDOZOLAN INJ 5MG/ML 5 ML - AMPOLA	UNIDADE	200			
227291	MOLDEIRA DESCARTAVEIS P/ FLUOR C/ 100 UNID	UNIDADE	12			
230334	NILPERIDOL - AMPOLA	UNIDADE	100			
13073	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO C/15 ML	UNIDADE	700			
229826	NITRATO DE MICONAZOL CREME GINECOLOGICO 2 % - BISPAGA C/ 80G E COM APLICADOR	UNIDADE	1200			
20731	NITROFUROZONA POMADA - POTE 500 GR	UNIDADE	100			
11789	NYLON 3-0 C/AGULHA 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	25			
8399	PAPEL KRAFT - 40 CM X 60 MTS - BOBINA	UNIDADE	79			
20149	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNIDADE	8			
214215	PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% TUBO C/ 45G - GEL	UNIDADE	60			
230270	PORTA AGULHA MATHIEU DE 11 CM	UNIDADE	12			
227188	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	12			
233713	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOLUCAO ORAL 1,34MG/ML - FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	700			
230391	PROTETOR SERINGA TRIPLICE	CAIXA	32			
230399	REGUA ENDODONTICA	UNIDADE	4			
230336	RELAXANTE MUSCULAR (CLORETO DE SUXAMETRO 100MG + BASILATO DE ATRACURIO 25MG) - AMPOLA	UNIDADE	100			

16523	REVELADOR P/ RAI0-X AUTOMATICO GALAO P/ 40 LITROS - CX 2 GALAO DE 5LTS CADA	CAIXA	24			
8403	SCALP NR 21	UNIDADE	5000			
14324	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
214218	SINVASTATINA 20 MG - COMP	UNIDADE	32000			
23777	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
23778	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
23779	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
23781	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
23782	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
23783	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
9746	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.5 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
9747	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
25273	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.5 MM	UNIDADE	10			
9749	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9.0 MM SEM BALAO	UNIDADE	10			
14440	SORO MANITOL 250 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	200			
8457	SULFATO DE GENTAMICINA 160MG AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1600			
20758	TERMOMETRO 10 A 60 GRAUS C (ESTUFA - BANHO MARIA)	UNIDADE	4			
20737	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ GELADEIRA	UNIDADE	11			
229865	TIABENDAZOL 50MG/G - BISNAGA C/ 45 G	UNIDADE	300			
14366	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML	UNIDADE	200			
24433	TIRAS DE POLIESTER 4MMX170MM - CAIXA COM 150 UNID	CAIXA	12			
230321	TUBO CONICO 12 ML VIDRO	UNIDADE	50			
9774	VALPROATO DE SODIO 500MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	22000			
				<b>VALOR TOTAL</b>		

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Data:-----/-----/-----

---

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2012 - SRP**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2012**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

**ANEXO IV**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2011 - SRP**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Editais do PREGAO PRESENCIAL -SRP 002/2012

A Empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de .....de 20...

(data)

.....

(representante legal)

**ANEXO V**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2012 - SRP**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ; \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
**(autenticado via cartório)**

**ANEXO VI**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2012 - SRP**

## **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VII**  
**EDITAL N.º 003/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 - SRP**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.  
REF.: PREGAO PRESENCIAL - SRP N.º 002/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

---

---

---

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Matupá/MT, o Sr. .... portador da Cédula de Identidade - RG N.º..... SSP/ e CPF-MF N.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**Anexar ao Envelope N.º 2 - Documentação**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2012 - SRP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º.002/2012**, junto a Prefeitura Municipal de MATUPÁ/MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o N.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 2 - Documentação**

**ANEXO IX**  
**EDITAL N.º 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012 - SRP**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Equipe de Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação **PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2012**, por seu representante credenciado, **declara**, na forma e sob penas impostas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Pregão Presencial, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com continuação do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 1 – Proposta de Preço**

**ANEXO X**  
**EDITAL N.º. 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2012 - SRP**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º /2012.**

Ao \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr \_\_\_\_\_ Rg \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**01 – OBJETO**

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, ***“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”***. De acordo com o Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º. 002/2012 DO EDITAL N.º. 003/2012 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2012/PP.

01.2 - Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogado na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

**02 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PREGAO PRESENCIAL - SRP N.º. 002/2012 DO EDITAL N.º. 003/2012 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 002/2012/PP, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

**03 – DO VALOR**

03.1 – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será empenhado de acordo com a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto no Edital do Registro de Preço nº. 002/2012.

#### **04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e Programas, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL

**08.002.10.301.0025.2033.339030 “189”**

**08.002.10.302.0021.2025.339030 “199”**

**08.002.10.302.0022.2026.339030 “200”**

**08.002.10.302.0024.2031.339030 “209”**

**08.002.10.301.0025.2034.339030 “194”**

#### **05 – PRAZOS DE ENTREGA**

05.1 - Após emitidas as requisições pelo Setor Competente, o Licitante terá o **PRAZO** máximo e Improrrogável de **10 (dez)** dias para efetuar a entrega dos produtos objeto da presente Licitação, acompanhados das devidas Notas Fiscais, as quais serão somadas e incluídas para posterior recebimento.

05.2 - As Notas fiscais assim que emitidas deverão ser encaminhadas previamente para o seguinte e-mail: [saúde@matupa.mt.gov.br](mailto:saúde@matupa.mt.gov.br), para fim de conferência, requisição e nota fiscal.

#### **06 – DOS PAGAMENTOS**

**06.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.

**06.2** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**06.3** - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

#### **07 – MULTAS**

**07.1** – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

**07.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

**07.3** – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

**07.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## **08 – DA RESPONSABILIDADE**

**08.1** – Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante e entregues, para que não ocorra prejuízo ao município.

**08.2** – A **Contratada** deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

## **09 – RESCISÃO**

**09.1** – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## **10 – DOS PRODUTOS**

10.1 - Os produtos objeto desta licitação não poderão ser entregues com vencimentos inferiores ao prazo de 12 (Doze) meses, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem a sua validade inferior à 12 (Doze) meses, quebrados e violados e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### **II – Por Acordo das Partes:**

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## **12 – DOMICÍLIO E FORO**

**12.1** – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**MUNICIPIO DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
*Representante Legal*  
*CPF*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_